



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | |
|--------------------|---------------|
| PUBLICADO EM | |
| 04 - 10 - 2013 | |
| Jornal: | Correio do PR |
| Página: | 3A 1743 |
| Edição: | |
| Assin. responsável | |

LEI Nº 882/13

Data 03/10/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transporta fieis da Igreja Mundial do Poder de Deus, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar fieis da Igreja Mundial do Poder de Deus, até a cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.

Parágrafo único. As despesas de viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, despesas do motorista, e/ou o pagamento do veículo locado, se for o caso, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes serão bancadas pelos mesmos.

Art. 3º. A ida e volta da viagem está prevista para o dia 28 de setembro de 2013.

Art. 4º. A organização da viagem, bem como a seleção das pessoas, será feita pela igreja Mundial do Poder de Deus desta cidade.

Art. 5º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00

03.01

0412200032.006

3.390.30

3.390.39

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ações de natureza Administrativa

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal